



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.356.437/0001-56, com sede à Rua Gralha Azul, Nº 257, na Cidade de São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 9.793.315-4 e do CPF sob n.º 079.910.559-73, residente e domiciliado, na Cidade de São José dos Pinhais - PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 045/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa para locação de decoração natalina, incluindo o transporte e serviços para montagem, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina no município de Planalto – PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir.

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:33:18
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de 01 árvore luminosa, modelo natalina com desenhos de arabescos com estrelas e pinheiros bicolor—medidas aproximadas 4,5 m de altura, sextavada com desenho em forma de arabescos sempre em corrente elétrica inferior a 7 amperes por ligação / figura, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo aproximadamente 1,41m em sua base x 4,00m de altura, os ainéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20mm x 20mm, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. aplicação de mangueira luminosa de led na cor cristal nas estrelas , em pvc flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v: terço superior e azul, verde, vermelho ou dourado, nos arabescos escolhidos para a parte		1	3.737,19	3.737,19

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:34:48
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

inferior. a alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama. A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10mm. efeito cintilante e de movimento com adição de mini strobos 5w de potência com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação, aplicação de ..mangueira luminosa de led na cor branca em pvc flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 leds por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças, usadas par contorno dos	UND.			
---	------	--	--	--

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:35:03
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	arabescos de estrelas e preenchimento com conjunto de led estáticos cores a escolher (verde, azul, amarelo, vermelho, dourado). com estrela tridimensional na ponteira de 2, 5 m, contornada com mangueira de led cristal e efeitos cintilantes e de movimento através de mini strobos . Todo o sistema blindado para uso externo. Estrutura para ligamento na energia elétrica, tais como tomadas e retificadores. (A ser instalada pela empresa na Praça Francisco Hoffmann).				
2	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Estrela 5 Pontas medida aproximada(0,50m): figura luminosa bidimensional, em forma de estrela para pendurar árvores , produzida em estrutura metálica de metalon, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; aplicação de mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, nas cores cristal, âmbar/dourado, vermelho, verde ou azul, com 36 lâmpadas incandescentes por metro, na tensão de	UND.	100	106,98	10.698,00

J. Amaro

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:35:16
-03'00'

[Signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	220v, potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 metro, com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon. (A ser instalada na Praça Francisco Hoffmann).				
3	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Presente com Coração- medidas aproximadas(1,20 x 0,50) – figura luminosa bidimensional, tipi espeto de jardim, produzida em estrutura metálica de metalon, barra chata e metalon parede d-e 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; aplicação de mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, na cor cristal, verde, azul ou warm de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro, na tensão de 220v, potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 metro, com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon. todo o sistema apropriado para uso externo. (A serem instalados na	UND.	15	160,99	2.414,85

J. A. Rosa

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital
por ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:37:42
-03'00'

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	Praça Francisco Hoffmann).				
4	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Hastes com Estrela – medidas aproximadas (1,50 x 1,20): figura luminosa produzida em estrutura metálica, galvanizada de ferros chatos e redondos, contornada com mangueira luminosa led simulando uma planta comarabescos com uma estrela na ponta, em formato 3d, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; aplicação de mangueira luminosa em pvc flexível extrusado transparente, na cor cristal, com 36 lâmpadas incandescentes por metro, na tensão de 220v, potência aproximada de 16w por metro e com corte a cada 1 metro, com plug macho e fêmea, fixada com abraçadeiras em nylon. fixada no chão. blindada para uso externo. Estrutura para ligamento na energia	UND.	15	451,82	6.777,30

ADALBERTO RAMOS
DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:37:54 -03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	elétrica, tais como tomadas e retificadores. (A ser instalada pela empresa vencedora na Praça Francisco Hoffmann).				
5	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Portal de Anjos com Trombeta e Feliz Natal - portal confeccionado em estrutura metálica de metalon, barra chata e metalon parede de aproximadamente 1,20mm de espessura e de barra chata medindo aproximadamente 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. adornada com mangueira luminosa na cor âmbar/dourado. peça incandescente em pvc flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na	UND.	04	3.199,15	12.796,60

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital
por ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:38:05
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Dimensões: 3,20 mts x 4 mts.. (A ser instalada pela empresa vencedora na Praça Francisco Hoffmann).				
6	Instalação Manutenção e Retirada de Noel Banco – medidas aproximadas (1,65 x 1,75 x 0,86): escultura em fibra de vidro/vacum form, peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz poliuretano; cores: vermelho, branco, dourado com adereços multicolor. (A ser instalada pela empresa vencedora na Praça Francisco Hoffmann).	UND.	01	2.047,84	2.047,84
7	Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Estrela Cadente – medidas aproximadas 3m de altura x 1,40 de largura locação de estrutura metálica galvanizada, simulando uma com contorno de luz de led cor cristal e preenchimento de cordão de led cor warm, para ser fixada nos braços de poste, produzida com ferros chatos e redondos, com cantoneiras para		28	840,29	23.528,12

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:40:02
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

adaptação ao poste; blindada para uso externo; estrutura para ligamento na energia elétrica, tais como tomadas e retificadores. (A serem instalados pela empresa vencedora no trecho da Avenida Rio Grande do Sul, entre a Praça Francisco Hoffmann até a Praça São Francisco de Assis).	UND.				
--	------	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 045/2020 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:40:13
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 61.999,90 (Sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento do valor devido será realizado, mediante nota fiscal, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total, na entrega dos enfeites natalinos no município de Planalto/PR;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor total no momento do retorno dos enfeites natalinos ao local de origem, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:40:24
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo da cláusula 14.1 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ADALBERTO RAMOS
DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:40:57 -03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:41:08
-03'00'

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- e) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, a suas expensas, a mercadoria/serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos
- f) As despesas com o transporte, carga e descarga, dos produtos, tanto para entrega no município de Planalto-PR, quanto para retorno ao local de origem, serão responsabilidade da CONTRATADA.
- g) O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários (disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon fios e cabos paralelos 1.5, 2.5 e 4.0mm, cabo quadriplex 35mm, tapitis, terminais pré isolados, cabo PP, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento da instalação) e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com a orientação e determinação do Secretaria Municipal de Cultura, será responsabilidade da CONTRATADA.
- h) O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc, será responsabilidade da CONTRATADA.
- i) A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites (do local onde estiverem depositados no município de Planalto), para o local destinado a instalação, será responsabilidade da CONTRATADA.
- j) A montagem de todo o sistema deverá ser concluída no prazo estipulado no Contrato e deverá ser realizado testes para verificação do perfeito funcionamento.
- k) Disponibilização de 01 (um) técnico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com habilitação pertinente ao objeto da licitação, para manutenção da estrutura, que deverão permanecer na cidade de Planalto, à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, no período compreendido entre o início da montagem e até 07 de janeiro de 2021.

Assinatura

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital
por ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:41:37
-03'00'

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- l) As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- m) A Contratada deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços.
- n) A apólice de seguros dos trabalhadores deverá ser apresentada ao Município, no ato da assinatura do contrato.
- o) A Contratada deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, **ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**, relativa aos serviços que serão executados.
- p) A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- q) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- r) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ADALBERTO RAMOS
DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:41:48 -03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03130	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

ADALBERTO RAMOS
DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:42:08 -03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados do ato de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital
por ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:42:27
-03'00'



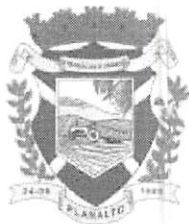
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:42:51 -03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura e o prazo de execução do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital
por ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:43:06
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital por
ADALBERTO RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:43:20
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital
por ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:43:37
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 03 de dezembro de 2020.

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973

Assinado de forma digital
por ADALBERTO RAMOS DA
ROSA NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02 19:43:51
-03'00'



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Inácio José Werle

ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:079910559
73

Assinado de forma
digital por ADALBERTO
RAMOS DA ROSA
NETO:07991055973
Dados: 2020.12.02
19:44:15 -03'00'

ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO

EIRELI – EPP

Adalberto Ramos Da Rosa Neto

TESTEMUNHAS:

NOME: **Fernanda Scherer Marzec**
RG: 12.342.259-7
RG: **CPF: 083.050.509-12**
Aux. Administrativo

NOME: **Cezar Augusto Soares**
CPF 066.452.549-03
RG: **RG 9.849.923-7**
Pregoeiro

Caetano Augusto Soares
CPF: 028.482.243-03
RG: 8.849.923-7
Prestador

Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.250-7
CPF: 083.050.209-12
Aux. Administrativo